

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

011/2025

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break – alimentos prontos para o consumo, sob demanda, para atendimento dos eventos e cerimônias a serem realizadas na Câmara Municipal de Cornélio Procopio/PR, conforme especificações, quantitativos estimativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$60.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 02/10 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] – EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DAS PROPOSTAS Erro! Indicador não definido.	
4.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
6.	DA CONTRATAÇÃO	6
7.	DO PAGAMENTO Erro! Indicador não definido.	
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na modalidade de Registro de Preços, para o fornecimento sob demanda de serviços de coffee break, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será regida pela Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente procedimento visa a formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e ss da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Contratante a realizar qualquer aquisição, facultada a esta a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

2.3. As aquisições posteriores serão realizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento/Requisição, com antecedência mínima de 48 horas.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio: [Licitações \(https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2025\)](https://www.cornelioprocopio.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/compra-direta/2025) e a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao endereço eletrônico: **licitacaocamaracornelio@gmail.com**.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – PR: R. Paraíba, 189 – Centro – Cornélio Procópio – PR – Setor de licitações. (Atendimento: de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h)

3.3. Limite para apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação: 02/10/2025 às 17h.

3.4. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta contratação direta é **EXCLUSIVA** para microempresas (ME), empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).¹

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- sociedades cooperativas.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

¹ Condição deverá ser comprovada através de declaração de enquadramento. Modelo no Anexo II.

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico – e-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 4.5. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.7. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como: encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc., referentes à execução/entrega do objeto deste edital até o local de entrega determinado.
- 4.8. Caso não haja interessados com proposta inferior ao valor determinado, a aquisição se fará do cotante da fase inicial.
- 4.9. É facultado ao órgão que lança o presente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para prestação/aquisição dos serviços/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21 e demais elencados no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração sob pena de inabilitação.
- 5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5. Constatado o atendimento as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, a Câmara Municipal irá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

6.4. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), sob pena de decadência do direito.

8.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O preço registrado será divulgado no PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da ata.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva.

8.5. O valor contratado será pago em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviço conferido, devidamente atestada pelo servidor e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada neste mesmo procedimento, com a devida justificativa.

- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Poderá este órgão público revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.12. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência

11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

- Anexo II – Modelo de proposta
- Anexo III – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Cornélio Procópio, 29 de setembro de 2025.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de serviços de coffee break, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, para eventos realizados na Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

1.2. Os serviços serão solicitados conforme a programação de eventos da Casa, mediante requisição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.3. Da flexibilidade na demanda

1.3.1. A planilha de quantitativos constante deste Termo serve como base para estimativa global de demanda ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata, **não representando um compromisso de compra mínima ou de fornecimento integral em cada evento.**

1.3.2. A Câmara Municipal solicitará os itens de acordo com a necessidade específica de cada evento, podendo os pedidos variar em composição e quantidade. Por exemplo, um evento pode requerer apenas café, suco e alguns tipos de salgados, enquanto outro pode demandar o cardápio completo.

1.3.3. Dessa forma, os licitantes devem precificar seus itens considerando a viabilidade de fornecimentos parciais e eventuais, assegurando que os preços unitários sejam competitivos e sustentáveis para qualquer combinação de itens solicitada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Identificação do Problema:

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio realiza com frequência eventos institucionais, tais como reuniões solenes, sessões especiais, treinamentos, palestras, solenidades e visitas oficiais. A realização desses eventos gera a **necessidade de oferecer coffee break adequado** aos participantes (vereadores, servidores, autoridades e convidados). A ausência desse serviço impacta negativamente no conforto dos participantes e na imagem institucional da Casa.

2.2. Análise das Possíveis Soluções:

Para resolver a questão, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Produção Interna (Próprios Quitutes):** Esta opção se mostra **inviável** devido à ausência de estrutura física (cozinha industrial), de equipamentos adequados e, principalmente, de cargos de merendeira ou cozinheira no quadro de pessoal da Câmara. A realização de forma improvisada por servidores de outras funções desviaria a atenção de suas atividades-fim, além de implicar em sérios riscos sanitários e trabalhistas.
2. **Contratação sob Demanda (Evento a Evento):** Realizar um processo licitatório específico para cada evento. Esta alternativa se mostraria **extremamente morosa e ineficiente**, impossibilitando o atendimento ágil da programação de eventos, que muitas vezes é definida com curto prazo. Além disso, multiplicaria os custos administrativos para a administração, com a abertura de diversos processos licitatórios de baixo valor.
3. **Contratação via Registro de Preços (Solução Proposta):** Realizar um único procedimento licitatório para a formação de uma Ata de Registro de Preços com uma ou mais empresas, com vigência de 12 meses. As aquisições posteriores seriam feitas sob demanda, mediante simples chamamento, de forma ágil e desburocratizada.

2.3. Justificativa pela Solução Adotada:

Dentre as opções analisadas, a contratação via **Registro de Preços** se apresenta como a **única viável e a mais vantajosa para a Administração Pública**, pois:

MODELO DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - alimentos prontos para o consumo, sob demanda, para atendimento dos eventos e cerimônias a serem realizadas na Câmara Municipal de Cornélio Procópio para os próximos 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços e anexos.

Item	Descrição	Métrica	Qtde.	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Cento de salgados fritos, com no mínimo 25g cada um, sendo: - 25 bolinhas de queijo; - 25 coxinhas de frango; - 25 kibes; e - 25 minis pasteis de carne moída bovina	Unidade	50		
02	Cento de salgados assados, com no mínimo 25 g cada um, sendo: - 25 empadas de palmito; - 25 esfirras de escarola com queijo; - 25 croissants de queijo; e - 25 minis pizzas de presunto e queijo.	Unidade	50		
03	Cento de pão de queijo: Tipo Coquetel Com, no mínimo, 20g cada um	Unidade	50		
04	½ (meio) Cento de mini sanduíches naturais, contendo: - Pão de forma, frango cozido desfiado, tomate cortado ao meio, cenoura ralada, maionese e cheiro verde picado.	Unidade	50		
05	½ (meio) Cento de mini sanduíches naturais, contendo: Pão de forma integral, tomates em rodela, alface,	Unidade	50		

ANEXO III

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

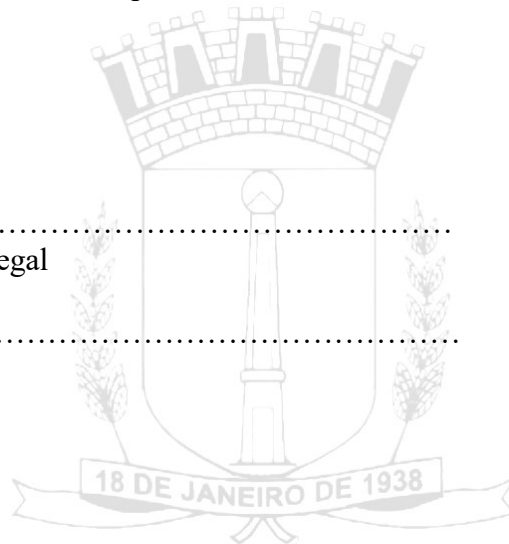
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 - FORMA ELETRONICA

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se
trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de
acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no
123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo Administrativo nº: ____/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº ____/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* – alimentos prontos para o consumo, sob demanda, para atendimento dos eventos e cerimônias a serem realizadas na Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Global Estimado: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Ata.

PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, com sede na Rua Paraíba, 163 e 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob nº [INSERIR CNPJ], representada neste ato por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], representada neste ato por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr./Sra. [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Nº] e CPF/MF nº [Nº].

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento sob demanda de serviços de *coffee break*, conforme cardápio, especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra esta Ata como **Anexo I**.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CHAMAMENTO

2.1. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de **Solicitação de Fornecimento/Requisição** pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento, contendo a relação de itens, quantidades, data, local e horário de entrega.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar e cumprir as Ordens de Fornecimento, nas condições e preços constantes da **Planilha de Preços (Anexo II)**, até o limite máximo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

2.3. A existência desta Ata não obriga a CONTRATANTE a realizar qualquer aquisição, facultada a esta a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO